



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 21/2023

**LEI COMPLEMENTAR N.º 291
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
FINANCEIRO E CONTÁBIL DO
MUNICÍPIO, VINCULADO A
DIRETORIA DE FINANÇAS.**

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a função de confiança de responsável pelo controle financeiro e contábil do Município de Itapuí, vinculado a Diretoria de Finanças, atribuído nos termos da alínea 'c', do inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 282, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A atividade gratificada será remunerada em 100% (cem por cento), observado para todos os fins o disposto na Lei Complementar nº 282, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º - São atribuições legais da função de confiança disposta nesta Lei:

I – Controlar a administração, fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos e contribuições municipais;

II - Controlar a arrecadação, administração e aplicação dos recursos públicos;

III - Controlar e metas, quanto aos aspectos financeiros;

IV – Controlar os assuntos financeiros e fiscais pertencentes ao Poder Executivo;

V - Controlar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação;

Praça da Matriz, 73 – CEP 17230-000 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

VI - Controlar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;

VII - Coordenar as propostas do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e acompanhar a execução;

VIII - Auxiliar na gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LDO e LOA;

IX - Controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações se necessário;

X - Auxiliar na apresentação das audiências públicas relativas ao PPA, LOA e LDO;

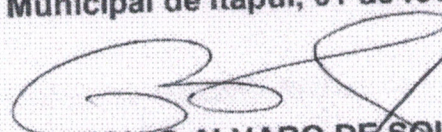
XI - Auxiliar o diretor de finanças, auxiliando-o em suas atribuições, responsabilizando-se pelo controle, monitoramento e emissão de relatórios para a pasta.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 01 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí - SP